



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

DATA ABERTURA: 09 de agosto de 2023, às 08h30min

Senhores Licitantes,

Segue abaixo respostas dos questionamentos referentes ao edital da licitação acima referenciada.

1º Questionamentos: Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

RESPOSTAS: É exclusivo para software AUTOCAD

Mantém-se a presente exigência, pelas razões e fundamentos escritos na resposta do setor requisitante, (anexo I), pois é ele que detém conhecimento técnico para o objeto da referente licitação.

2º Questionamentos: I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

"8.9.2. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercializar os softwares ofertados nesse edital."

(...)

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsideradas.

RESPOSTAS: Mantém-se a presente exigência para à habilitação, pelas razões e fundamentos escritos em resposta pelo responsável pela TI.(anexo II), pois é ele que detém conhecimento técnico para o objeto da referente licitação.

3º Questionamentos: Necessário o desmembramento DO LOTE ÚNICO;

(...)

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

RESPOSTAS: Visando maior competitividade no processo licitatório, iremos desmembrar o lote, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tudo o que se refere ao edital em epígrafe, bem como nova data de abertura será comunicado no site <https://surg.com.br/surg/>, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no <https://www.guarapuava.pr.gov.br/boletins-oficiais/2023-2/>.

Guarapuava / PR, 08 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

MEMORANDO INTERNO Nº 08/2023

Ao departamento de licitação

Referente ao questionamento encaminhado pelo departamento de licitação, esclareço que:

A regra geral das Licitações Públicas é a impossibilidade da indicação de marca ou produto como critério de seleção em licitações públicas. Essa proibição tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes, promovendo a competição justa e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

No entanto, a própria legislação prevê exceções à regra geral, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. Essas exceções podem ser admitidas quando existirem razões técnicas, de compatibilidade ou de desempenho que justifiquem a indicação de uma marca específica.

Ao analisar a possibilidade de indicação de marcas de softwares em uma licitação pública, devemos considerar os seguintes pontos:

a) Experiência prévia da equipe: A familiaridade e a experiência da equipe da SURG com determinada solução podem trazer benefícios significativos para a execução eficiente dos projetos. A utilização de um software já conhecido pela equipe pode reduzir o tempo necessário para adaptação e aprendizado de um novo programa de desenho, agilizando as demandas atuais e economizando tempo e dedicação da equipe.

b) Prazos exíguos: Há prazos apertados para a execução dos projetos, bem como, em breve, estarão vencidas as licenças do software atual e manter um programa já em uso é a opção mais viável nesse momento. A adoção de uma nova plataforma exigiria adaptação dos usuários na nova ferramenta, consumindo tempo e recursos que não estão disponíveis devido à grande demanda de projetos em andamento.

c) Futura troca de programas: A escolha da marca pode ser justificada também com base em uma análise de custo-benefício no futuro. A manutenção do programa em uso no momento, devido às demandas urgentes, permite economizar tempo e recursos. No entanto, considerando a possibilidade de demandas menos urgentes e a avaliação de preço, pode ser viável pensar em uma troca de programas na próxima contratação.

d) Diferentes plataformas e treinamento: A adoção de uma nova plataforma de software pode envolver a necessidade de adaptação dos usuários na nova ferramenta, especialmente se ela possuir comandos e funcionalidades diferentes da plataforma atualmente em uso.

A abertura para outros softwares similares abre um leque de possibilidades para diversas marcas e não apenas para a empresa que solicitou o esclarecimento. Ressalta-se que a SURG desconhece as funcionalidades de todos os softwares disponíveis no mercado e similares com a marca eleita e, pelo menos nesse momento, não há tempo suficiente para empreender tais estudos mercadológicos.

Isso demandará tempo e recursos adicionais que podem ser inviáveis no momento devido à alta demanda de projetos em execução. Embora exista a possibilidade de indicar uma marca específica, é importante ressaltar que o mercado de softwares é composto por diversos representantes. A própria marca Autodesk possui diversos representantes que comercializam as licenças no Brasil, essa diversidade proporciona a competição entre os fornecedores, permitindo a apresentação de diferentes propostas durante o processo licitatório. Ademais, a indicação de marcas é formalmente justificada de acordo com o Art. 41, Inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exceção à regra geral de proibição de indicação de marca ou produto em licitações públicas quando houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Ressalta-se que, ao optar pela marca Autodesk, podemos evitar custos adicionais significativos, tanto em termos financeiros quanto operacionais. A familiaridade e experiência prévia da equipe com os softwares Autodesk é um fator relevante a ser considerado.

Um software dessa natureza demanda conhecimento técnico e habilidades específicas para aproveitar ao máximo suas funcionalidades. A equipe da SURG possui uma programação de projetos em andamento e futuros. Diante desse cenário, a utilização de um software com o qual a equipe já está familiarizada manteria o padrão e a agilidade na entrega dos projetos.

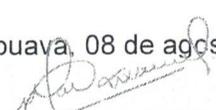
Além disso, fato é que as licenças atuais vencem em 20/08/2023, sendo que o uso dos softwares não pode sofrer solução de continuidade e a abertura para sistemas similares demandaria tempo de estudo e análise das viabilidades, descrição técnica e pormenorizada das funções.

Ademais, a escolha do Autodesk evitaria a necessidade de ajustar projetos em andamento para uma nova plataforma, o que poderia gerar retrabalho e atrasos nas entregas. A compatibilidade e integração com outros softwares amplamente utilizados no mercado também são fatores relevantes a serem considerados, uma vez que facilitariam a colaboração com outras equipes e a troca de informações.

Ao tomar essa decisão, buscamos ser imparciais e agir de acordo com critérios técnicos e financeiros. A opção pelo Autodesk se justifica pelos benefícios mencionados, que permitem a continuidade eficiente dos projetos, evitando custos e atrasos desnecessários.

Ressaltamos que a escolha é baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor interesse da instituição, visando otimizar recursos e garantir a entrega de resultados de qualidade. Portanto, a indicação da marca Autodesk é formalmente justificada de acordo com o Art. 41, Inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exceção à regra geral de proibição de indicação de marca ou produto em licitações públicas quando houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Guarapuava, 08 de agosto de 2023.



Maria de Fatima Werneck Lange
Departamento Técnico

EM RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Entramos em contato com a AUTODESK, empresa responsável pelo desenvolvimento e comercialização dos softwares que são objeto deste pregão. E os questionamos sobre a exigência de comprovação de autorização para comercializar produtos AUTODESK, e se uma empresa poderia fornecer os produtos sem ser revendedora autorizada.

Em resposta:

"Olá João,

Espero que esteja bem.

Obrigado por seus esclarecimentos via telefone.

Permita-me esclarecer que atualmente existem duas maneiras nas quais você pode adquirir oficialmente produtos Autodesk, diretamente conosco através de nossa loja online, ou através de nossos revendedores autorizados.

A Autodesk não comercializa versões (definitivas) ou perpétuas há alguns anos, atualmente nós atualmente apenas comercializamos licenças de assinaturas, os processos de ativação de produtos Autodesk é online ou em alguns casos específicos offline através de nosso suporte.

Quando você adquiri um produto original Autodesk, você irá email oficias com o domínio da Autodesk com acesso a sua conta Autodesk, onde pode ter acesso a diferentes versões e downloads, atualizações dos produtos, gerenciamento de usuários, relatórios entre outras opções. ..."

Sobre sua segunda questão

No segundo questionamento, em resumo, eles pedem que seja desmembrado a licitação por lote, em itens. E nossa pergunta para vocês seria, é possível gerenciar produtos diferentes AUTODESK, de diferentes fornecedores, pelo mesmo portal Admin?

Em tese é possível que um cliente administre licenças compradas por diferentes revendedores, ou até mesmo vendas diretas da Autodesk através do portal Autodesk, o cliente gerencia suas licenças sem problemas.

Todavia, para que esse processo aconteça a aquisição precisa ser feita de forma oficial com explicado acima.

Tendo em vista que não há como confirma a veracidade do agente que vende o produto, não podemos afirmar se após a compra você conseguira utilizar tais recursos acima explicados em sua conta Autodesk."


JOAO DUTRA CRISTOFORU
Técnico de Informática.